

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1015346-33.2015.8.26.0071
Classe - Assunto	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL
Requerente:	General Cable Brasil Indústria e Comércio de Condutores Elétricos Ltda.
Requerido:	GL Gonçalves Souza & Filho Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Petição de fls. 2677/2679 e documentos a ela acostados, noticiando o falecimento do Administrador Judicial, RODRIGO DAMÁSIO DE OLIVEIRA: Ciência à falida, aos credores, ao Ministério Público e aos demais interessados.

2. Por conseguinte, em substituição ao Administrador Judicial nomeado às fls. 1177, nomeio a empresa DAMÁSIO CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com prontuário arquivado em cartório, expedindo-se o competente termo de compromisso, que deverá ser impresso, assinado por seu representante legal e disponibilizado em seguida nos autos (art; 108, da Lei nº 11.101/2005).

3. Petição de fls. 2662/2663, item "3", da perita nomeada: Por ora, aguarde-se o decurso do prazo para que os credores, a falida, a Administradora Judicial e o Ministério Público se manifestem sobre o trabalho realizado.

4. Defiro, outrossim, o pedido formulado no já mencionado petitório de fls. 2677/2679, expedindo-se o competente mandado de constatação e, se necessário, reintegração da Administradora na posse do imóvel, a ser cumprido na modalidade "urgente" (Comunicado CG 653/2021).

5. Sem prejuízo, defiro a minuta do edital apresentada (fls. 2684/2688),



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

comunicando-se o leiloeiro.

6. No mais, intinem-se os credores, a falida e a Administradora Judicial acerca das designações pelo Diário da Justiça Eletrônico (artigo 272 do Código de Processo Civil), cientificando-se o Ministério Público pelo portal eletrônico.

Dilig. Int.

Bauru, 05 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**